



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



2ª CHAMADA PÚBLICA PARA O DECRETO Nº 054/2020-SETUR

PROCESSO: DECRETO 054/2020 QUE REGULAMENTA O ACESSO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA LEI FEDERAL 14.017 (LEI ALDIR BLANC), ART. 2º INCISO II QUE TRATA DO SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS/COLETIVOS E ATIVIDADES CULTURAIS – 2ª CHAMADA PÚBLICA 054/2020-SETUR

OBJETIVO: REALIZAR 2º CHAMADA PUBLICA PARA REMANEJAR O SALDO DE PARTE DOS RECURSOS NÃO EXECUTADOS NA 1ª CHAMADA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2020 E DO EDITAL Nº 005/2020.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA REPASSE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DA CULTURA ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020, ATENDENDO ESPECIFICAMENTE AO INCISO II DO ARTIGO 2º QUE REFERE AO SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

ORIGEM DA CHAMADA PÚBLICA: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

ORDENADORA DE DESPESA: Rosa Virgínia Monteiro

MODALIDADE: Chamada Pública

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020. Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. Decreto Municipal nº 054/2020 de 13 de novembro de 2020.

LOCAL DE INSCRIÇÃO:

Online: No site www.itarema.ce.gov.br/cultura

Presencial: Na Prefeitura Municipal de Itarema, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, Itarema, CE.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 21 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020.

1º. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc do município de Itarema, instituída pelo Decreto Municipal nº 046/2020 resolve publicar a 2ª Chamada Pública para o Decreto nº 054/2020. O total de recursos dessa 2ª Chamada Pública, será na ordem de R\$ 51.352,74 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) remanejados do saldo remanescente da 1ª Chamada Pública do Decreto Municipal nº 054/2020 e da 1ª chamada pública do Edital 005/2020.

2º. Serão selecionados 09 (nove) espaços ou coletivos culturais, de acordo com critérios do Anexo VI desta Chamada, sendo, 02(dois) espaços/coletivos para a faixa de R\$ 3.176,37,00 (três mil reais), 02 (dois)

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



espaços/coletivos para a faixa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e 05 (cinco) espaços/coletivos para a faixa de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando R\$ 51.352,74 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), ficando impedidos de participar da presente chamada os artistas, espaços e coletivos culturais já contemplados na primeira seleção.

3º. Os candidatos ao Inciso II receberão classificação em ordem de 50 a 10 pontos e caso se classifique uma quantidade de candidatos, superior ao número de benefícios ofertados em uma determinada faixa de pontuação estabelecidas no Anexo VI deste decreto, os excedentes serão alocados na faixa imediatamente inferior e assim por diante. Da mesma forma, se não forem preenchidas as vagas das faixas mais altas, será feita a promoção do candidato imediatamente inferior e assim por diante até preencher todas as vagas. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate na ordem a seguir:

- 1º Tempo de Atividade;
- 2º Quantitativo de Integrantes;
- 3º Média Mensal de Despesas de Manutenção da Atividade Cultural;
- 4º Localização do Espaço/Coletivo Cultural;

4º Com exceção da quantidade de vagas, e retirada da faixa dos R\$ 10.000,00 (dez mil reais), todas as outras normas e regras para essa 2ª chamada serão mantidas conforme o Decreto Municipal nº 054/2020.

Itarema/CE, 21 de dezembro de 2020.

Rosa Virgínia Monteiro
Secretária interina de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer
Município de Itarema



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1-PROPONENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL:			
CATEGORIA:			
CPF OU CNPJ:	RG DO RESPONSÁVEL:	ATIVIDADE PROFISSIONAL:	
ENDEREÇO (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO):			
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	UF:
FAX:	TELEFONES:	E-mail:	

2 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCREVER AS DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO ESPAÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
VALOR TOTAL R\$		

3 - TIPO DE CONTRAPARTIDA - MARQUE COM UM "X"

<input type="checkbox"/>	PRODUÇÃO DE LIVES, ESPETÁCULOS, SHOWS OU CONCERTOS
<input type="checkbox"/>	REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL PRESENCIAL (TEATRO, MÚSICA, DANÇA, STAND UP, OUTROS)
<input type="checkbox"/>	LEITURA DE CONTOS, LIVROS OU CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
<input type="checkbox"/>	REALIZAÇÃO DE CURSOS, OFICINAS OU TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TÉCNICAS
<input type="checkbox"/>	PRODUÇÃO DE CD'S/DVD'S
<input type="checkbox"/>	PRODUÇÃO DE VÍDEOS OU FILMES
<input type="checkbox"/>	EDIÇÃO DE LIVRO
<input type="checkbox"/>	PRODUÇÃO DE OBRAS PLÁSTICAS OU VISUAIS
<input type="checkbox"/>	CIRCULAÇÃO DE EXPOSIÇÕES
<input type="checkbox"/>	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES
<input type="checkbox"/>	ORGANIZAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ACERVOS
<input type="checkbox"/>	OUTROS (DISCRIMINAR):

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(DEFINIR O PERÍODO (DIAS E/OU MESES) DA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA.)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (o quê)	PERÍODO DE EXECUÇÃO (quando)

5 - LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA (ESPECIFICAR AS LOCALIDADES DE APRESENTAÇÃO E/OU DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL RESULTANTE.)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO II
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS REALIZADOS COM O SUBSÍDIO MENSAL

ENTIDADE:				
ENDEREÇO:				
PERÍODO DE EXECUÇÃO:				
VALOR RECEBIDO DO SUBSÍDIO MENSAL:				
OBJETO:				
ITEM	FORNECEDOR	Nº DA NOTA FISCAL	DATA DO PAGAMENTO	VALOR



ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____ que entre si celebram a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e lazer do Município de Itarema, e

O MUNICÍPIO DE ITAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.663.941/0001-54, através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e lazer, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.663.941/0001-54, denominada daqui por diante de **CONCEDENTE**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Rosa Virginia Monteiro, Secretária de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e lazer, e de outro lado, a Entidade _____, pessoa _____, com endereço _____, à CPF/CNPJ sob o nº _____, CEP _____, inscrita no _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador CPF _____, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**, firmam entre si o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, observando as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem como objeto a realização de Contrapartida, atendendo ao Art. 9º da Lei 14.017, de 29/06/2020 e § 4º do caput do art. 5º do Decreto no 10.464/2020, referente à contrapartida social, decorrente do recebimento do subsídio mensal previsto no art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.017/2020, de acordo com o Art. 9º da Lei 14.017, de 29/06/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer do Município de Itarema, Controladoria Geral do Município e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc responsáveis por exercer a fiscalização e o acompanhamento deste instrumento, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal n. 8666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

CLÁUSULA SEGUNDA. Para fins de concretizar o presente termo, caberá a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer:

- realizar o pagamento do subsídio para manutenção da atividade artística e cultural e dos espaços e coletivos culturais das entidades que trata o art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.017/2020 e nos termos do art. 7º do decreto federal 10.464 de 17 de agosto de 2020;
- acompanhar o cumprimento da contrapartida das entidades beneficiadas pelo subsídio previsto no art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.017/2020;
- a análise da prestação de contas apresentada pela entidade beneficiada pelo subsídio previsto no art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.017/2020.



DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE BENEFICIADA PELO SUBSÍDIO MENSAL PREVISTO NO INCISO II DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA. Caberá a entidade beneficiada:

- a) Cumprir o Plano de Trabalho das despesas de manutenção das atividades culturais;
- b) Receber a fiscalização da Secretaria de Cultura e órgãos de controle internos e externos;
- c) Divulgar a participação do Município, através da Lei Aldir Blanc nas suas atividades;
- d) Executar integralmente a contrapartida, da forma como foi aprovado pelos responsáveis da Secretaria de Cultura;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultante do presente termo de compromisso, em decorrência da execução do Projeto;
- f) Fornecer fotos e releases para divulgação;
- g) Providenciar todo tipo de transporte, alimentação e hospedagem necessária à execução da contrapartida;
- h) Cumprir os regulamentos da utilização de espaços públicos, sob orientação da Secretaria;
- i) Apresentar liberação dos órgãos competentes, necessárias à plena execução do projeto;
- j) No caso de participação de menores de 18 anos, apresentar Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), 10 (dez) dias antes da atividade;
- l) Após o cumprimento do projeto, o objeto fica liberado para outras atividades, por conta do proponente.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA. O valor total do presente Termo de Compromisso é de R\$ _____, sendo pago em parcela única de R\$ _____.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA. Os créditos orçamentários para a realização do presente termo correrão na ação elemento _____ e Fonte _____.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso inicia com a sua assinatura e finda em 31 de dezembro de 2020, sendo a que contrapartida poderá ser realizada posteriormente, de acordo com o Art. 9º da Lei 14.017, de 29/06/2020.

DA CONTRAPARTIDA

CLÁUSULA SÉTIMA. Por força do presente instrumento, o **TERMO DE COMPROMISSO** a entidade beneficiada pelo subsídio mensal previsto no art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.017/2020, compromete-se em executar as atividades em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer do Município de Itarema, a título de contrapartida social, de forma gratuita aos espaços públicos, atendendo ao Art. 9º da Lei 14.017, de 29/06/2020 e §4º do art. 5º do Decreto nº. 10.464, de 17/08/2020.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



DAS SANÇÕES PARA O CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

CLÁUSULA OITAVA. Pela inexecução do cumprimento da realização do Projeto como sendo a contrapartida social atendendo ao Art. 9º da Lei 14.017, de 29/06/2020 e § 4º do art. 5º do Decreto nº. 10.464, de 17/08/2020 pela entidade que foi beneficiada pelo subsídio mensal previsto no art. 2º, inciso II da Lei nº. 14.017/2020 para os espaços públicos de forma gratuita, o beneficiado ficar obrigado a devolver o valor recebido aos cofres públicos municipais.

DO FORO

CLÁUSULA NONA. Fica eleito o foro da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Compromisso em (02) duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas.

Itarema/CE, _____ de _____ de _____.

Secretário(a) Interino de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e lazer

Espaço Cultural

TESTEMUNHAS 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS 2: _____
CPF: _____



ANEXO IV
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

I - OBJETO DA CONTRAPARTIDA

O Objeto consiste no produto da CONTRAPARTIDA, observado o plano de trabalho e as suas finalidades. Para atingir o objeto pactuado, responsabilizamo-nos por cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado que contemplou as seguintes ações¹:

DETALHAMENTO DAS AÇÕES PACTUADAS INICIALMENTE

II - PERÍODO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Local, dia e horário da realização das atividades, contabilizado a partir do início das atividades até sua finalização.

III - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES/ATIVIDADES Para a formalização do convênio foram estabelecidas as Ações Estruturais para a adequada execução do projeto, detalhando suas quantidades, períodos e valores, no sentido de garantir o pleno atendimento aos beneficiados. Nesse sentido informamos que o cumprimento dessas Ações Estruturais se deu conforme a seguir:

IV - RECURSOS HUMANOS À época da formalização desta parceria, nosso compromisso foi selecionar e contratar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades, visando a realizar a contrapartida. Nesse sentido informamos que o cumprimento dessa ação deu-se da seguinte forma:

RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS)	QUANTITATIVO
XXXXXX	XXX

V - MATERIAIS UTILIZADOS

NOTA FISCAL ou CONTRATO N°	ITENS ²	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
XXX	XX	XXX	R\$ XXX
TOTAL			R\$ XXX

1 Faz-se necessário detalhar todas as ações pactuadas com seus respectivos recursos conforme tabela

2 Descrever item por item

VI - BENEFICIADOS



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Na realização das ações de contrapartida foram atendidos XXX beneficiados. Nesse sentido, informamos que a sistemática de acompanhamento adotada deu-se por meio de XXXXXX.

VII - AUTENTICAÇÃO

Atesto a veracidade de todas as informações/documentos apresentados, e me coloco à disposição para qualquer complementação de dados, caso seja solicitada.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Dirigente da Entidade³

³ Este documento será considerado para fins de análise técnica de cumprimento do objeto somente com a assinatura do dirigente



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



NOME DO ESPAÇO/COLETIVO CULTURAL:		PONTUAÇÃO					
PRIORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO		1	2	3	4	5	Pontuação Máxima
ITEM	CRITÉRIOS						
1	SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO/COLETIVO CULTURAL:	Espaço Emprestados	Espaço público cedido em comodato	Espaço alugado; e Espaço próprio financiado	Comunidades rurais/produtores e artesanais	Espaço Próprio	
2	LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO/COLETIVO CULTURAL:	-	-	Sede Centro e Circunvizinhança	Sede Periferia (distritos)	Comunidade Rural (produtores e artesanais)	
3	PORTE E FINALIDADE ECONÔMICA DO ESPAÇO CULTURAL	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	ME (Microempresa)	MEI / PESSOA FÍSICA	COLETIVO CULTURAL	Cooperativa, Associação Privada, Organização Social (OS), Fundação Privada e Instituições sem Fins lucrativos	
4	MEDIA DE DESPESAS PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICA DOS ÚLTIMOS 12 MESES ANTERIORES A PUBLICAÇÃO DA LEI	-	de R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00	de R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00	de R\$ 10.001,00 a R\$ 20.000,00	acima de R\$ 20.000,00	
5	TEMPO DE ATIVIDADE	-	01 a 02 anos	03 a 04 anos	05 a 06 anos	acima de 06 anos	
6	GRAU DE CONTRIBUIÇÃO PARA O PROCESSO DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL NO TERRITÓRIO OU COMUNIDADE NA QUAL ESTÁ LOCALIZADO.	Não promovem ações de cunho comunitário com abrangência na comunidade	Possui no portfólio apenas eventos tradicionais e comemorativos na comunidade	Proporciona direito a bens e serviços culturais através de oficinas, cursos na comunidade periodicamente	Proporciona direito a bens e serviços culturais através de oficinas, cursos na comunidade e além de periodicamente	Proporciona direito a bens e serviços culturais, através de oficinas, cursos na comunidade, visitação domiciliar periodicamente além de promover eventos tradicionais a comunidade local, espaço físico próprio com experiência de outras ações e convênios	
7	QUANTITATIVO DE INTEGRANTES QUE COMPÕEM ESPAÇO E/OU COLETIVO ARTÍSTICO E CULTURAL	de 05 a 10 integrantes	de 11 a 20 integrantes	de 21 a 30 integrantes	de 31 a 40 integrantes	acima de 40 integrantes	
8	ACESSIBILIDADE DO ESPAÇO CULTURAL:	01 tipo de acessibilidade	02 tipo de acessibilidade	03 tipo de acessibilidade	04 tipos de acessibilidade	05 tipos de acessibilidade	
9	PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS	01 edital	02 editais	03 editais	04 editais	a partir de 05 editais	
10	PREMIAÇÕES, COMENDAS, CERTIFICADOS E/OU RECONHECIMENTOS PÚBLICOS, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS À CULTURA LOCAL E REGIONAL	-	-	01 premiação/comenda	02 premiação/comenda	a partir de 03 premiação/comenda	
TOTAL DE PONTOS							
PO NTUAÇÃO TOTAL	VALOR DO SUBSÍDIO						
05 a 20 pontos	RS 3.176,37						
21 a 35 pontos	RS 5.000,00						
36 a 50 pontos	RS 7.000,00						

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0